

01-0344/2006

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO
SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO - SGP2
SISTEMA DE APOIO AO PROCESSO LEGISLATIVO

<u>PROJETO DE LEI</u>	01 - 0344 / 2006	DE	2006
<u>MATÉRIA LEGISLATIVA:</u>	PL 01 - 0344 / 2006	DE	30/05/2006
<u>NUM. OFÍCIO A.T.L.:</u>	78 / 2006		
<u>PROMOVENTE:</u>	EXECUTIVO	GILBERTO KASSAB	
<u>EMENTA:</u> INTRODUZ MODIFICAÇÕES NA FORMA DE PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO POR DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL, INSTITUÍDA PELAS LEIS Nº 13.273 E Nº 13.274, AMBAS DE 4 DE JANEIRO DE 2002			

ARQUIVADO EM 11/10/2006

CNC Solutions
Tipo: Processo Legislativo
05/11/2010 17:53:12

00000021185-05



Viviane R.

CHEFE DE SEÇÃO
VIVIANE FERREIRA PO
Supervisora
SGP-33



Prefeitura do Município de São Paulo

Folha nº 01 do proc.

Nº 345

Adelina Cássio - M. Parlamentar

São Paulo, 30 de maio de 2006

GABINETE DO PREFEITO

Ofício A. J. L. nº 78/06

Senhor Presidente

Tenho a honra de encaminhar a Vossa Excelência, a fim de ser submetido ao exame e deliberação dessa Egrégia Câmara, o incluso projeto de lei que objetiva introduzir modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.

Nos termos da legislação em vigor, essa gratificação é anualmente devida aos servidores que tenham iniciado o exercício de seus cargos ou funções nos órgãos centrais, nas coordenadorias de educação e nas unidades escolares da Secretaria Municipal de Educação até o dia 30 de junho do ano de sua competência, realizando-se o seu pagamento em duas parcelas, a primeira no mês de julho, correspondente a 30% (trinta por cento) do valor percebido no ano anterior, e a segunda na forma disciplinada em decreto.

Em recente negociação com representantes dos servidores municipais da área da educação, a Secretaria Municipal de Gestão entendeu conveniente e oportuno acolher pedido de alteração da forma de pagamento daquela gratificação, na seguinte conformidade, mantendo-se, contudo, o valor total do benefício previsto na legislação que disciplina o assunto:

a) concessão da gratificação aos servidores que iniciarem o exercício de seus cargos ou funções nos centros de educação infantil, nas unidades escolares, nas coordenadorias de educação ou nos órgãos centrais da Secretaria Municipal de Educação até 31 de maio do ano de sua competência;

b) antecipação do pagamento da primeira parcela da gratificação para o mês de junho, com valor fixado pelo Executivo mediante decreto, a exemplo do que atualmente ocorre com a segunda parcela.

Seque(m) juntado(s), nesta
data, documento(s) e folha de
rubricação rubricados sob
nº 2 a 18
Em 07/10/06
Ass: _____


Adelfina Cicone
Assistente Parlamentar
Registro 100.406



Folha nº 02 do proc. 2
Nº 344 de 06

Adelina C. - 27 - Parlamentar
Rf: 100.406

Com essa alteração, poderá o Executivo, ao contrário da regra ora em vigor (30% do valor percebido ano anterior), fixar o valor da primeira parcela da Gratificação de Desenvolvimento Educacional de comum acordo com os representantes dos servidores da área da educação e na conformidade das disponibilidades do erário municipal.

Assim sendo, caso a presente propositura venha a ser aprovada, o valor da primeira parcela de 2006, hoje previsto em R\$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais), será fixado pelo Executivo em R\$ 400,00 (quatrocentos reais), consoante acordo firmado pela Administração com os servidores da educação, atingindo cerca de 71.610 profissionais.

Nessas condições, tratando-se de alteração que muito contribuirá para a valorização dos profissionais da educação, com evidentes reflexos na melhoria dos indicadores de desempenho do ensino municipal, daí emergindo o seu relevante interesse público, a medida contará, por certo, com o aval dessa Colenda Casa de Leis.

Na oportunidade, renovo a Vossa Excelência meus protestos de apreço e consideração.


GILBERTO KASSAB
Prefeito

Anexos: projeto de lei e pronunciamentos das Secretarias Municipais de Gestão, Planejamento e Finanças.

Ao

Excelentíssimo Senhor

ROBERTO TRIPOLI

Digníssimo Presidente da Câmara Municipal de São Paulo

JAM/GSM/cafo
Alt Lei 622 Of 2ª versão

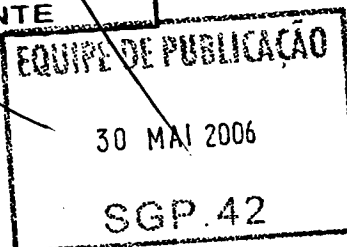
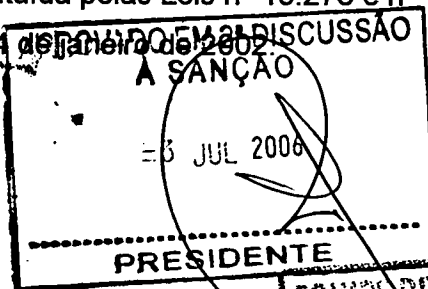


PROJETO DE LEI Nº 01 - PL
01- 0344/2006

Folha nº 03 do proc.
Nº 344 do 06
Adelina Cássio - M. Parlamentar
RF. 100 406

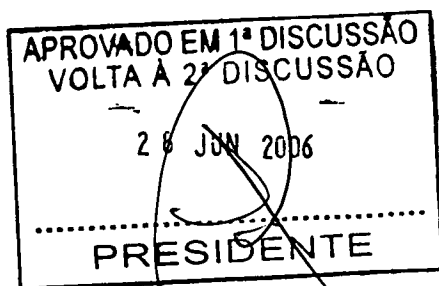
LIDO HOJE
EM COMISSÃO DE:
Constituição 30 MAI 2006
Ass. Pastoral
Sr. Olegário
[Assinatura]
SINTE

Introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.



A Câmara Municipal de São Paulo

DECRETA:



Art. 1º. O § 1º do artigo 97 da Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97

§ 1º. A gratificação referida no "caput" será concedida em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda em dezembro de cada ano, na forma a ser disciplinada em decreto.

....." (NR)

Art. 2º. Só farão jus ao recebimento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional os servidores alcançados pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, com as alterações posteriores, que tenham iniciado exercício nas unidades referidas nos incisos I, II e III do "caput" do artigo 97 da Lei nº 13.652, de 2003, até 31 de maio do ano de sua competência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA DESPESAS COM PESSOAL
(ARTIGO 16 DA LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL)

ESTIMATIVA FINANCEIRA DO PAGAMENTO DA GRATIFICAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL - GDE/2006

UNIDADES	Qtde. de Servidores	Antecipação da GDE em Junho/2006 no valor de R\$ 400,00
Centros de Educação Infantil	11.614	R\$ 4.645.600,00
Unidades Escolares	57.534	R\$ 23.013.600,00
Coordenadorias de Educação	1.272	R\$ 508.800,00
Órgãos Centrais da SME	1.190	R\$ 476.000,00
Total:	71.610	R\$ 28.644.000,00

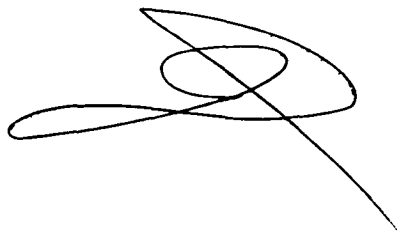
OBS:

Qtde de Servidores ativos - fonte Cubo RH Folha Completa referente mês de março/2006.

<> Referente ao Valor da 1ª Parcela da GDE 2006:

Considerado o Valor de R\$ 400,00 para todos os servidores lotados nas Unidades de SME. O pagamento da 1ª parcela representa um impacto de 10,84% sobre a folha de pagamento dos servidores ativos de Março/2006.

Implementação na folha de pagamento de Junho/2006.



DRH-G

Folha nº 04 do proc.
nº 344.00.06
Assinatura: SIDNEI TEODORO II
ASSISTENTE TÉCNICO II
DRH



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 05 do proc.
Nº 344 de 06

CÓPIA

Adelina C. ...
Folha de Informação nº 18
RF. 100.406

do Ofício nº 046/2006 - DRH (TID 814110)

em 2/5/2006 (a)

SIDNEI TEODORO
ASSISTENTE TÉCNICO II
DRH

Interessado: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Alteração da legislação que dispõe sobre o pagamento da gratificação de desenvolvimento educacional

SMG

Senhora Secretária Adjunta

Juntamos sob fls. 15 a estimativa de impacto orçamentário e financeiro para o pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional no exercício de 2006.

Há necessidade de consignar no presente expressa declaração do Secretário Municipal de Educação, de que o aumento de despesa decorrente, tem adequação orçamentária à dotação prevista para Órgão na Lei nº 14.126, de 29 de dezembro de 2005, e atende aos demais requisitos da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000, especialmente seus artigos 16 e 17, conforme exigência contida no inciso I do artigo 25 do Decreto nº 46.888/2006.

SP, 2/5/2006.

ZILDA APARECIDA PETRUCCI FERNANDES
Diretora do Departamento de Recursos Humanos

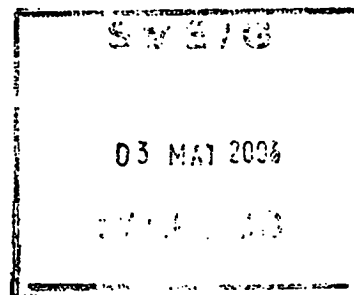
SME

Senhora Chefe de Gabinete

Com a manifestação do Departamento de Recursos Humanos, desta Pasta, remeto o presente para adoção das medidas subseqüentes, com a máxima urgência, e posterior retorno.

SP, 2/5/2006.

MARCIA REGINA UNGARETTE
Secretária Adjunta - SMG





CÓPIA

Folha nº 06 do proc.
Nº 344 de 06

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GABINETE

Adelina Gomes de Almeida - Parlamentar
RF. 100.406

Do ofício nº 046/2006 - DRH

(TID-814110)

em 03/05/06

Folha de informação nº 17

aprovada em 03/05/06
Prof. Dr. Alexandre Schneider
RF. 723.431.8.01
SME/G

INTERESSADO: DRH -SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

ASSUNTO: Alteração da legislação que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional

Secretaria Municipal de Gestão
Senhora Secretária Adjunta

Em atendimento a solicitação de Vossa Senhoria, retorno o presente informando-lhe que as despesas decorrentes da alteração da legislação que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2006, suplementadas se necessário, e que as mesmas serão atendidas pelos 31% da receita resultante de impostos, bem como são compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Em 03/05/06


ALEXANDRE ALVES SCHNEIDER
Secretário Municipal de Educação
SME-G



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

Folha nº 07 do proc.
Nº 344 de 06

Adelina Cicerone - Ass. Parlamentar
Folha de informação nº 18

CÓPIA

do Ofício nº 046/2006 - DRH (TID 814110)

em 3/5/2006 (a)

SIDNEY TEODORO
ASSISTENTE TÉCNICO II
DRH

Interessado: Departamento de Recursos Humanos

Assunto: Alteração da legislação que dispõe sobre o pagamento da gratificação de desenvolvimento educacional

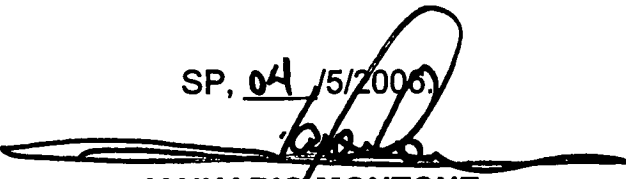
SEMPLA
Senhor Secretário

À vista da solicitação da SF (fls. 12/13), o Departamento de Recursos Humanos desta Pasta providenciou a respectiva planilha de impacto orçamentário – financeiro, que segue juntada sob fls. 15.

Às fls. 17 o Senhor Secretário Municipal de Educação informa que as despesas decorrentes correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2006, suplementadas se necessário, e que as mesas serão atendidas pelos 31% da receita resultante de impostos, bem como são compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes.

Reitero a manifestação de fls. 9/10 para fins de mérito a que se refere o inciso II do artigo 25 do Decreto nº 46.888/2006 razão pela qual encaminho o presente a Vossa Excelência para manifestação acerca dos aspectos orçamentários, nos termos do inciso III do mencionado dispositivo legal, com a urgência que o caso requer.

SP, 04/5/2006


JANUARIO MONTONE
Secretário Municipal de Gestão

DMS/ZAPF/ST

15/05/2006 00:04:53 S.E.M.P.L.A. - PROTOCOLO

os os de
Série



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 08 do proc.

Nº 344 de 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Adelina Cezine - M. Parlamentar

Folha de informação nº 869
RF. 100.406

do Ofício nº 046/06 – SMG/DRH

em 12/05/2006 (a)

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO – D.R.H.

ASSUNTO: Minuta de Projeto de Lei que propõe alteração da legislação, que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional – GDE, aos Profissionais da Educação

Informação nº 869 /2006-AGO

SEMPLA - G

Senhor Secretário,

Versa o presente sobre pedido, efetuado pelo Departamento de Recursos Humanos, da Secretaria Municipal de Gestão, para que seja alterada a legislação que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional – GDE, aos Profissionais da Educação, pelos motivos explicitados na inicial.

A Assessoria Jurídica, da Secretaria Municipal de Gestão, elaborou minuta do Projeto de Lei, constante de fls. 07, que permite a antecipação e a majoração do valor da primeira parcela da Gratificação de Desenvolvimento Educacional – GDE, “na forma do compromisso assumido pela Administração em negociação com as entidades sindicais que representam os Profissionais da Educação”.

Às fls. 09/10 e 18, o Senhor Secretário Municipal de Gestão justifica as alterações apresentadas na referida minuta, manifestando-se favoravelmente, nos termos do Inciso II, do artigo 25, do Decreto nº 46.888/2006.

md



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO**CÓPIA**

Folha nº 09 do proc.

Nº 344 de 06

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Adelina Cicerone - Ass. Parlamentar

Folha de informação nº 100.406

do Ofício nº 046/06 – SMG/DRH

em 12/05/2006

(a).....

Assessoria Geral do Orçamento
Política Fiscal - ACORCEMPLA

O cálculo do impacto orçamentário-financeiro elaborado pela Secretaria Municipal de Gestão, cujas Unidades, com os respectivos valores e quantidades, encontram-se discriminadas às fls. 15, demonstra uma expectativa de Despesa de R\$ 28.644.000,00, considerando o pagamento da primeira parcela da GDE/2006, de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para 71.610 servidores.

Quanto à origem dos recursos para o custeio dessas despesas, bem como a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, informamos que as despesas, conforme declaração do Senhor Secretário Municipal de Educação, às fls. 17, “correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2.006, suplementadas, se necessário, e que as mesmas serão atendidas pelos 31% da receita resultante de impostos, bem como são compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes”.

Portanto, no que concerne ao aspecto orçamentário, entendemos estarem cumpridas as determinações constantes dos artigos 16 e 17, da Lei Complementar nº 101/2000 e as do Decreto nº 46.888/06.



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

Folha nº 10 do proc.

Nº 344 de 06

Adelina Cereze - M. Parlamentar

RF. 100.406

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

Folha de informação nº 22

do Ofício nº 046/06 – SMG/DRH

em 12/05/2006 (a).....

Dessa forma, em atendimento ao inciso III, do artigo 25, do Decreto nº 46.888/06, sugerimos seja o presente encaminhado à Secretaria Municipal de Finanças, para que se manifeste quanto aos aspectos financeiros bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20, da Lei Complementar nº 101/2000.

São Paulo, 12 de maio de 2.006.

MIRIAM TOKUMORI HOKAMA
Chefe de Assessoria Técnica - AGO
Secretaria Municipal de Planejamento

MTH/tcp.



PREFEITURA DA CIDADE DE

SÃO PAULO

CÓPIA

Folha nº 11 do proc.
Nº 344 de 26
Adetina C. - 26 Parlamentar
RF. 100.406

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSESSORIA GERAL DO ORÇAMENTO

do Ofício nº 046/06 – SMG/DRH

em 12/05/2006 (a)

Folha de informação nº 23

Angela Maria de Jesus Costa
Assessora de Gestão de
Políticas Públicas - AGO/SEMPLA

SF - G

Senhor Secretário,

Com a manifestação da Assessoria Geral do Orçamento,
que acolhemos, encaminhamos o presente para apreciação dessa Secretaria.

São Paulo, 12 de maio de 2.006.

FRANCISCO VIDAL LUNA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DO PLANEJAMENTO



MTH/tcp.

*A anexo é enviado para
manifestação.*

22/05/06
MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal de Finanças
da Prefeitura de São Paulo

*Recebido em
22/05/06
às 16h00
Rosana - AE*



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA ECONÔMICA

Folha nº 12 do proc.
Nº 344 de 06

Adm. Local - P. Parlamentar
R. 100.406

CÓPIA

Folha de informação nº 24

Do Ofício nº 046/2006 – DRH.GAB

em

22/05/06 (a).

ROSANA SILVA
Auxiliar Técnico Administrativo
R. 100.406

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão

ASSUNTO: Proposta de alteração da forma de pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional aos profissionais da educação.

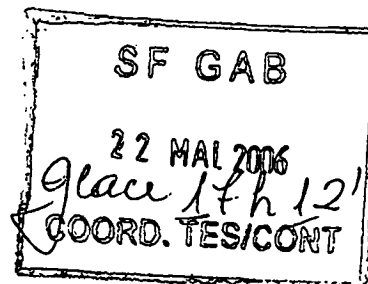
SF – G

Coordenadoria do Tesouro e da Contadoria
Senhor Coordenador

Encaminhamos o presente para atendimento da solicitação da Assessoria Geral do Orçamento - AGO, constante de folhas 22, no que concerne aos aspectos financeiros.

AE/SF em 22 de maio de 2006.

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES
COORDENADOR E SUPERVISOR DA ASSESSORIA ECONÔMICA – AE/SF





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COORDENADORIA DO TESOIRO E CONTADORIA

CÓPIA

Folha nº 13 do proc.
Nº 344 de 06
Adelina C. C. - M. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 25

Do Ofício nº 046/06-SMG/DRH.....22/05/06.....(a).....

[Handwritten Signature]
ELIAC RIBEIRO DO VALLE CORAZZA
Chefe de Seção Técnica - TES G

INT.: Secretaria Municipal de Gestão.

ASS.: Minuta de projeto de lei que propõe alteração da legislação que dispõe sobre o pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional – GDE, aos Profissionais da Educação.

A.E.

Sr. Coordenador:

Com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por AGO às fls 20 a 22, informamos que estão atendidos os aspectos financeiros.

Encaminhamos o presente para manifestação quanto aos artigos 18 e 20 da Lei nº 101/00.

SFG/Coordenadoria do Tesouro e Contadoria, 22/05/2006.

[Handwritten Signature]
WALTER DOS SANTOS FASTERRA
Coordenador do Tesouro e Contadoria
SFG

WSF/grvc.

Folha nº 14 do proc.

344 do 06

CÓPIA

Adelina C. C. - M. Parlamentar
RF. 100.406

ROSANA SILVA
Assessor Técnico Administrativo
RF 00090500
R1-8

MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - CONSOLIDADO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO/2005

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a" - Anexo I

R\$

DESPESAS COM PESSOAL	DESPESA LIQUIDADA JAN A DEZ/05
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)	5.388.175.274,14
Pessoal Ativo	4.436.336.782,40
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.831.994.051,88
(-) Despesas não computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(880.155.560,14)
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	(3.883.790,37)
Decorrentes de Decisão Judicial	(8.664.684,98)
Despesas de Exercícios Anteriores	(76.014.997,41)
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	(791.592.087,38)
Convocação Extraordinária (Inciso II, § 6º, art. 57, da CF)	0,00
OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO (art. 18, § 1º da LRF) (II)	528.438,02
REPASSES PREVIDENCIÁRIOS AO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL (III) ¹	258.348.905,77
Contribuições Patronais	
TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP (IV) = (I + II + III)	5.647.052.617,93
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (V)	14.163.722.504,92
% do TOTAL DA DESPESA COM PESSOAL PARA FINS DE APURAÇÃO DO LIMITE - TDP sobre a RCL = (IV / V) * 100	39,87
LIMITE MÁXIMO (Incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - < 80% >	8.498.233.502,95
LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - < 93% >	8.673.321.827,80

PONTE: NOVOSEIO (Administração Direta) e relatórios recebidos das Autarquias, Câmara Municipal e Tribunal de Contas.

Nota: 1-Valores referentes à movimentação financeira concedida ao RPPS relativos à contribuição patronal.

Nota: 2-Valores preliminares.

ROSELI SILVESTRE MIRANDA
Diretor do Depto. da Contabilidade
Contadora CRC 1SP 118.900/D-7

MAURO RICARDO MACHADO COSTA
Secretário Municipal de Finanças
CPF 268.821.261-00

JOSE SERRA
Prefeito
CPF 935.658.688-34



Folha nº 15 do proc.
Nº 344 de 06
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
ASSESSORIA ECONÔMICA

CÓPIA

Folha de informação nº 27

Do Ofício nº 046/2006 – DRH.GAB

em

22 /05/06 (a).

ROSALDO SILVA
Assessor Administrativo
RFB 2003/2003
RJ-3

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão

ASSUNTO: Proposta de alteração da forma de pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional aos profissionais da educação.

SF

Senhor Secretário

Trata o presente, em síntese, de minuta de Projeto de Lei, constante de folhas 07, versando sobre a antecipação do pagamento e a majoração do valor da primeira parcela da Gratificação de Desenvolvimento Educacional – GDE.

Às folhas 09/10 e 18, O Senhor Secretário Municipal de Gestão fundamenta as alterações objeto do referido projeto de lei, manifestando-se favoravelmente nos termos do inciso II, do artigo 25, do Decreto nº 46.888/2006.

O cálculo do impacto orçamentário e financeiro elaborado por aquela Pasta às folhas 15, resultou no valor de R\$ 28.644.000,00, para o pagamento da primeira parcela da GDE 2006, em Junho de 2.006, abrangendo 71.610 servidores.

Remetido o expediente à Secretaria Municipal do Planejamento – SEMPLA, a Assessoria Geral do Orçamento esclarece que com relação à origem dos recursos para custeio dessas despesas, bem como a comprovação de que estas não afetarão as metas de resultados fiscais, “informamos que as despesas, conforme declaração do Senhor Secretário Municipal de Educação, às fls. 17, “correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do exercício de 2.006, suplementadas, se necessário, e que as mesmas serão atendidas pelos 31% da receita resultante de impostos, bem como são compatíveis com as disposições da Lei de Diretrizes Orçamentárias e do Plano Plurianual vigentes”.



Do Ofício nº 046/2006 – DRH.GAB

Folha nº	16	do proc.
Nº	344	de 06

Adelina Cloene - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

CÓPIA

Folha de informação nº 28
em 22/05/06 (a) **ROGANA SILVA**
Auxiliar Técnico Administrativo
RF 500793300
RI-8

Conclui que estão cumpridas quanto ao aspecto orçamentário as determinações constantes dos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 e do Decreto nº 46.888/06. Em seguida, propôs o encaminhamento do expediente a esta Secretaria para manifestação quanto aos aspectos financeiros, nos termos do inciso III do artigo 25 do Decreto nº 46.888/06, bem como quanto ao cumprimento dos artigos 18 e 20 da mesma lei.

O Senhor Coordenador dos Departamentos do Tesouro e da Contadoria desta Pasta informa, às folhas 24, que com as considerações e em caso de aprovação dos termos apresentados por AGO, estão atendidos os aspectos financeiros.

Dessa forma, no que compete a esta Assessoria, juntamos como documento de folhas 25 cópia do Demonstrativo da Despesa com Pessoal-Consolidado referente ao exercício de 2005, publicado no DOC de 28/01/2006, elaborado dentro dos ditames do artigo 18 da aludida Lei Complementar, no qual observamos que o percentual de comprometimento das despesas com pessoal é de 39,87%. Portanto, o projeto de lei em questão, se aprovado, não trará implicação quanto ao limite estabelecido pelo artigo 20 do mesmo diploma legal.

À consideração de Vossa Excelência.

AE/SF, em 22 de maio de 2006.

WALTER ALUISIO MORAIS RODRIGUES
COORDENADOR E SUPERVISOR DA ASSESSORIA ECONÔMICA – AE/SF



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
GABINETE DO SECRETÁRIO

CÓPIA

Folha nº 17 do proc.
Nº 3441 de 06

Adelina Cioffi - Adv. Parlamentar
RF. 100.406

Folha de informação nº 29

Do Ofício nº 046/2006 – DRH.GAB

em

22/05/06 (a).

INTERESSADO: Secretaria Municipal de Gestão

ASSUNTO: Proposta de alteração da forma de pagamento da Gratificação de Desenvolvimento Educacional aos profissionais da educação.

SGM/ATL

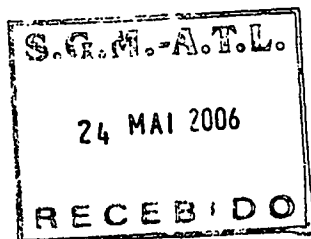
Senhora Chefe

Encaminhamos o presente com a manifestação do Senhor Coordenador e Supervisor dos Departamentos do Tesouro e da Contadoria bem como da Assessoria Econômica, desta Pasta, que endossamos.

São Paulo, 22 de maio de 2006

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS





Câmara Municipal de São Paulo

SUBSECRETARIA DE APOIO LEGISLATIVO

Papel para informação, rubricado como folha nº 18

do processo n.º 01-344 de 2006 07/06/06 (a) SD

Adelina Cicone Battochio
Assistente Parlamentar
RF 100406

À Comissão de Constituição e Justiça

13/06/06


Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP-2

RECEBIDO
 Comissão de Constituição e Justiça
 Em 14/6/66 às 15h
 RF 11120

Ao Nobre Vereador / À Nobre Vereadora
Ademir de Guedes
 Para ref.ª
 Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
 Em: 23/06/06
 Presidência
 Obs: o prazo para manifestação é de 8 dias, nos termos do § 3º, artigo 63 do R.I.

Segue(m) juntado(s), nesta data, documento(s) e ficha de informação rubricados, nº
 Em 03.07.06
 Ass.:

Eva P. de J.
 Assistente Parlamentar
 RF 100.453

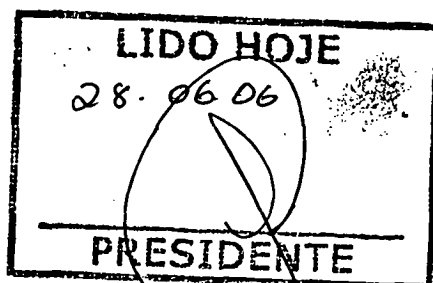


Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 19 do proc.
nº 344 n.º de 2006

Ex. Rodolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

PARECER CONJUNTO DAS COMISSÕES REUNIDAS DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA; DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA E DE FINANÇAS E ORÇAMENTO SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 344/06.



Trata-se de projeto de lei, de autoria do Executivo, que visa introduzir modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e 13274, ambas de janeiro de 2002.

Pelo projeto, a Gratificação de Desenvolvimento Educacional será concedida em duas parcelas, junho e dezembro de cada ano.

A Lei Orgânica do Município, no artigo 37, § 2º trata das iniciativas privativas do Prefeito, arrolando entre elas leis que disponham sobre fixação ou aumento de remuneração.

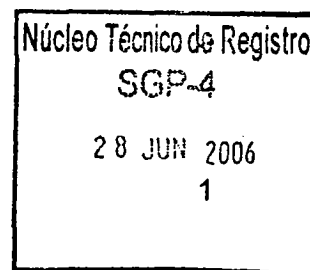
Assim, sob o aspecto jurídico, a matéria ampara-se nos artigos 13, inciso XIII e 37, § 2º, inciso II da Lei Orgânica do Município.

Opina-se, portanto,

PELA LEGALIDADE.

No mérito, as comissões designadas nada têm a opor quanto ao teor da propositura uma vez que o projeto possibilita o recebimento da gratificação em duas parcelas sem causar prejuízo ao erário público.

O parecer, portanto, é





Câmara Municipal de São Paulo

Eva Adolfski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

FAVORÁVEL.

Quanto aos aspectos financeiros, a Comissão de Finanças e Orçamento nada têm a opor, uma vez que as despesas correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Face ao exposto, o parecer, é

FAVORÁVEL

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO



**Câmara Municipal de
São Paulo**
T A Q U I G R A F I A

Folhaº 21 do proc.
nº 344 n.º de 20 06
Assistente Parlamentar
RF 100.453

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO - SGP-4

rod.: 01 fl.:4 taq.:
Orador(es): Presidente

rev.:

evento: 79 SE data: 28.06.06

3. "PL 344 /2006, DO EXECUTIVO. Introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002. (Parcelamento do pagamento da gratificação em duas vezes junho/dezembro). FASE DA DISCUSSÃO:1ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Peço ao Sr. Secretário que faça a leitura do parecer.

- É lido o seguinte: (Parecer conjunto das seguintes Comissão reunidas: Comissão de Constituição e Justiça, Comissão de Administração Pública e Comissão de Finanças e Orçamento).

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Muito bem.

Em discussão. Não há oradores inscritos. Está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa). Está aprovado.



Folha nº 22 do proc.
nº 344 n. de 20 06
Assistente Parlamentar
RF 100.453

Câmara Municipal de São Paulo

T A Q U I G R A F I A

NÚCLEO TÉCNICO DE REGISTRO – SGP-4

rod.:01 fl.:2

rev.:

evento:001-CE data:03-07-06

Orador(es):

- "PL 344 /2006, DO EXECUTIVO. Introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002. (Parcelamento do pagamento da gratificação em duas vezes junho/dezembro). FASE DA DISCUSSÃO: 2ª. Aprovação mediante voto favorável da maioria absoluta dos membros da Câmara."

O SR. PRESIDENTE (Roberto Tripoli) - Em discussão. Não há oradores inscritos; está encerrada a discussão. A votos. Os Srs. Vereadores favoráveis permaneçam como estão; os contrários, ou aqueles que desejarem verificação nominal de votação, manifestem-se agora. (Pausa) Está aprovado. Vai à sanção. (Palmas)



Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº

23 ✓

do processo n.º 01-344/06 03/07/2006 (a)

Eva Podolski
Assistente Parlamentar
RF 100.453

À SGP - 23 - Sr. Supervisor,

O presente Projeto de Lei foi aprovado em 2ª discussão e votação na 1ª Sessão Extraordinária da Convocação Extraordinária, na presente data, estando em condições de ser encaminhado à sanção.

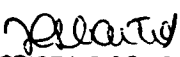
03/07/2006

Ângela Bordin Andreoni
Subsecretária de Apoio Legislativo
SGP 2

Sr. Orlando,

Oficiar ao Executivo encaminhando cópia autêntica. Preparar carta de lei e registro.

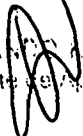
03/07/06


JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo

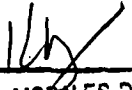
Sr. Supervisor,

Providenciado conforme solicitação de V.Sa.

03/07/06


ORLANDO F. M. MENDES
Agente de Apoio Legislativo

SEGUE  juntado 5 nesta data
documento 5 • papel de informação
rubricado 5 sob folha 5 n.º 24 a 28
Em 11/07/06


KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar



Folha nº 29 do proc.
nº 01-0344 de 2006
KATHYA REIS MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de julho de 2006.

23 - OF-SGP23
23- 2572/2006

Senhor Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência cópia autêntica da lei decretada pela Câmara em sessão de 03 de julho do corrente, relativa ao Projeto de Lei nº 344/06, de autoria do Executivo, que introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.

Valho-me da oportunidade para renovar a Vossa Excelência os meus protestos de elevado apreço e distinta consideração.


ROBERTO TRIPOLI
Presidente

A Sua Excelência o Senhor
Doutor Gilberto Kassab
Digníssimo Prefeito do Município de São Paulo.

7
JCSS/okm



Câmara Municipal de São Paulo

Folha nº 23 do proc.
nº 01-0344 de 2006
KATIA REGINA MORAES DE S.
Agente de Apoio Legislativo

-----Cópia autêntica. LEI DECRETADA NA SESSÃO DE 03 DE JULHO DE 2006.

Cópia extraída de fls. nº 03 do Processo. (PROJETO DE LEI Nº 344/06). (Executivo).

Introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002. A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO decreta: Art. 1º O § 1º do art. 97 da Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97.

§ 1º A gratificação referida no "caput" será concedida em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda em dezembro de cada ano, na forma a ser disciplinada em decreto." (NR)

Art. 2º Só farão jus ao recebimento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional os servidores alcançados pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, com as alterações posteriores, que tenham iniciado exercício nas unidades referidas nos incisos I, II e III do "caput" do art. 97 da Lei nº 13.652, de 2003, até 31 de maio do ano de sua competência. Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de

sua publicação. Eu, ORLANDO KOCI MENDES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo,

padrão "QPL-10", extraí a presente cópia fielmente de fls. do livro competente nº 58 e digitei. Eu, CREUSA LEONILDA ZACARIAS ALVES, Agente de Apoio Legislativo, Agente de Apoio Legislativo, padrão

"QPL-13", a conferi. São Paulo, 03 de julho de 2006. Supervisor de Finalização do

Processo Legislativo, JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS, Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo. Visto, ÂNGELA BORDIN ANDREONI, Subsecretária de Apoio Legislativo,

Subsecretária de Apoio Legislativo da Câmara Municipal de São Paulo.-

JCSS/okm



Folha nº.....26.....do proc.
nº 01-0344 da 2006
.....K.....

KATHY REGINA MORAES DE S.
Ass. Secret. Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

LEI Nº 14.83 DE 03 DE Julho DE 2006

Introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.

Faço saber que a Câmara, em sessão de 03 de julho de 2006, decretou a seguinte lei:

Art. 1º O § 1º do art. 97 da Lei nº 13.652, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97.

§ 1º A gratificação referida no "caput" será concedida em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda em dezembro de cada ano, na forma a ser disciplinada em decreto.

....." (NR)

Art. 2º Só farão jus ao recebimento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional os servidores alcançados pelas Leis nº 13.273 e nº 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, com as alterações posteriores, que tenham iniciado exercício nas unidades referidas nos incisos I, II e III do "caput" do art. 97 da Lei nº 13.652, de 2003, até 31 de maio do ano de sua competência.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São Paulo, 03 de julho de 2006.

O Presidente,

JCSS/okm

Publicado no DIARIO OFICIAL
de 04 / 07 / 2006
página 01 coluna 2ª
Conferido: Kry



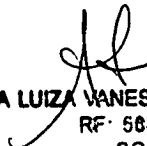
Folha nº.....27.....do proc.
nº 01-0344 de 2006
K

KATHYA REGINA MORAES DE SOUZA
Assistente Parlamentar

Câmara Municipal de São Paulo

São Paulo, 03 de julho de 2006.

Recebi ofício SGP-23 nº 2572, de 03/07/06, encaminhando ao Exmo. Sr. Prefeito cópia autêntica de lei decretada pela Câmara, relativa ao Projeto de Lei nº 344/06, de autoria do Executivo.


ANA LUIZA VANES TORRES FERREIRA
RF: 585.083.1.01
SGM-ATL

S.G.M.-A.T.L.
03 JUL 2006
RECEBIDO



CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO

Papel para informação, rubricado como folha n°

287

do processo n°

01-0344

de 20

06/11/07, 06

(a)

KATHY REGINA VENTURA DE SOUZA

Assessora Parlamentar

LEI N° 14.183, DE 3 DE JULHO DE 2006

(Projeto de Lei n° 344/06, do Executivo)

Introduz modificações na forma de pagamento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional, instituída pelas Leis n° 13.273 e n° 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002.

GILBERTO KASSAB, Prefeito do Município de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal, em sessão de 3 de julho de 2006, decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. O § 1º do art. 97 da Lei n° 13.652, de 25 de setembro de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 97.....

§ 1º. A gratificação referida no "caput" será concedida em duas parcelas, a primeira no mês de junho e a segunda em dezembro de cada ano, na forma a ser disciplinada em decreto." (NR)

Art. 2º. Só farão jus ao recebimento da Gratificação por Desenvolvimento Educacional os servidores alcançados pelas Leis n° 13.273 e n° 13.274, ambas de 4 de janeiro de 2002, com as alterações posteriores, que tenham iniciado exercício nas unidades referidas nos incisos I, II e III do "caput" do art. 97 da Lei n° 13.652, de 2003, até 31 de maio do ano de sua competência.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, aos 3 de julho de 2006, 453ª da fundação de São Paulo.

GILBERTO KASSAB, PREFEITO

Publicada na Secretaria do Governo Municipal, em 3 de julho de 2006.

STELA GOLDENSTEIN, Secretária do Governo Municipal - Substituta

Publicado no DIÁRIO OFICIAL

de 04/07/2006

página 01 coluna 2ª

Conferido:

À

SGP. 33

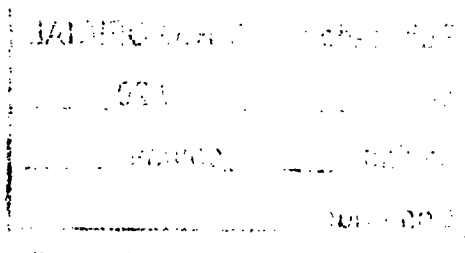
Senhora Supervisora,

Para arquivar.

Em, 11/07/2006

Relatório

JOSÉ CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo



SE G U E juntado nesta data, documento e papel para Informação, rubricado
sob folha nº 1129.1

Em

11/07/2006

(a)

JADER AUGUSTO PIMENTA

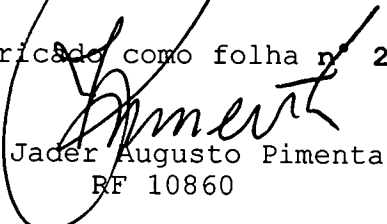
RF 10.860

SGP 33



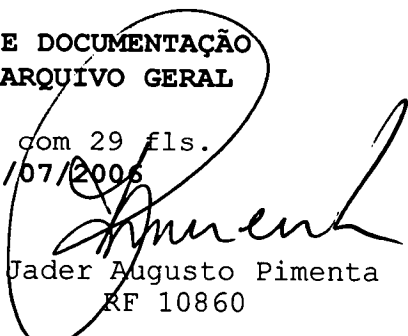
Câmara Municipal de São Paulo

Papel para informação, rubricado como folha nº 29
do processo 01-344 de 2006 11/07/2006


Jader Augusto Pimenta
RF 10860

SUBSECRETARIA DE DOCUMENTAÇÃO SUPERVISÃO DE ARQUIVO GERAL

Proc. encerrado com 29 fls.
Arquivado em 11/07/2006
O Funcionário


Jader Augusto Pimenta
RF 10860